



LotusOdonto

Central de Atendimento: 0800 888 9990

DEFINIÇÃO

Garantia de atendimento de urgência e emergência, a partir da 0 (zero) hora do quinto dia útil seguinte ao pagamento da adesão ao Clube de Benefícios, inclusive aos sábados, domingos e feriados na rede prontos-socorros dentários credenciados.

Atendimento em toda a REDE CREDENCIADA LOTUS ODONTO, com cobertura integral de todos os procedimentos descritos no respectivo "PLANO ODONTOLÓGICO ESSENCIAL PLUS", obedecidos os critérios operacionais da LOTUS ODONTO.

Utilização da tabela Especial LOTUS ODONTO para todos os procedimentos Odontológicos não cobertos pelo Plano de Assistência Odontológica do beneficiário, com pagamento efetuado diretamente ao dentista e/ou outra forma de pagamento a ser definido posteriormente entre as partes.

Os serviços contemplados serão prestados em todo território nacional.

1. DO PLANO DE ATENDIMENTO e COBERTURA

1.1. PLANO ESSENCIAL PLUS – Modalidade de Contratação: Individual - Registro ANS 462451103

1.1.1. Serão cobertos todos os procedimentos odontológicos realizados em consultório em conformidade com os critérios estabelecidos na Tabela de Serviços Odontológicos adotada pela OPERADORA, de acordo com o Rol de Procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

1.2. Procedimento de DIAGNÓSTICO

1.2.1. Classificam-se como procedimento de Diagnóstico:

1.2.1.1. Consulta inicial;

1.2.1.2. Condicionamento em Odontologia;

1.2.1.3. Teste de fluxo salivar

1.3. Procedimentos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA

1.3.1.1. curativo em caso de hemorragia bucal;

1.3.1.2. curativo em caso de odontalgia aguda /pulpectomia/necrose;

1.3.1.3. imobilização dentária temporária;

1.3.1.4. recimentação de peça protética;

1.3.1.5. tratamento de alveolite;

1.3.1.6. colagem de fragmentos;

1.3.1.7. incisão e drenagem de abscesso extra oral;

1.3.1.8. incisão e drenagem de abscesso intra-oral;

1.3.1.9. reimplante de dente avulsionado;

1.4. Procedimentos de RADIOLOGIA

1.4.1. Classificam-se como procedimentos de RADIOLOGIA:

- 1.4.1.1. radiografia periapical;
- 1.4.1.2. radiografia bite-wing;
- 1.4.1.3. radiografia oclusal;
- 1.4.1.4. panorâmica de mandíbula/maxila

1.5. Procedimento de PREVENÇÃO BUCAL

1.5.1. Classificam-se como procedimentos de Prevenção Bucal:

- 1.5.1.1. orientação de higiene bucal;
- 1.5.1.2. evidenciação de placa bacteriana;
- 1.5.1.3. aplicação tópica profissional de flúor;
- 1.5.1.4. aplicação de selante;
- 1.5.1.5. profilaxia - polimento coronário.

1.6. Procedimentos de DENTÍSTICA

1.6.1. Classificam-se como procedimentos de Dentística:

- 1.6.1.1. restauração de 1 (uma) face;
- 1.6.1.2. restauração de 2 (duas) faces;
- 1.6.1.3. restauração de 3 (três) faces;
- 1.6.1.4. restauração de 4 (quatro) faces;
- 1.6.1.5. restauração de ângulo;
- 1.6.1.6. restauração a pino
- 1.6.1.7. restauração de superfície radicular.

1.7. Procedimentos de PERIODONTIA

1.7.1. Classificam-se como procedimentos de Periodontia:

- 1.7.1.1. raspagem supra-gengival, alisamento e polimento coronário;
- 1.7.1.2. raspagem, supra e sub-gengival alisamento e polimento radicular;
- 1.7.1.3. curetagem de bolsa periodontal;
- 1.7.1.4. imobilização dentária temporária.

1.8. Procedimentos de ENDODONTIA

1.8.1. Classificam-se como procedimentos de Endodontia:

- 1.8.1.1. pulpotomia;
- 1.8.1.2. remoção de obturação radicular;
- 1.8.1.3. remoção de núcleo intrarradicular;
- 1.8.1.4. tratamento endodôntico em dentes permanentes com 01 (um) conduto;

- 1.8.1.5. tratamento endodôntico em dentes permanentes com 02 (dois) condutos;
- 1.8.1.6. tratamento endodôntico em dentes permanentes com 03 (três) condutos;
- 1.8.1.7. tratamento endodôntico em dentes permanentes com 04 (quatro) condutos ou mais;
- 1.8.1.8. tratamento endodôntico em dentes decíduos;
- 1.8.1.9. retratamento de dentes incisivos, caninos, pré-molares e molares.

1.9. Procedimentos de CIRURGIA

1.9.1. Classificam-se como procedimentos de CIRURGIA:

- 1.9.1.1. alveoloplastia;
- 1.9.1.2. apicectomia unirradicular;
- 1.9.1.3. apicectomia birradicular;
- 1.9.1.4. apicectomia trirradicular;
- 1.9.1.5. apicectomia unirradicular com obturação retrógrada;
- 1.9.1.6. apicectomia birradicular com obturação retrógrada;
- 1.9.1.7. apicectomia trirradicular com obturação retrógrada;
- 1.9.1.8. aumento de coroa clínica;
- 1.9.1.9. biopsia;
- 1.9.1.10. cirurgia de torus mandibular bilateral;
- 1.9.1.11. cirurgia de torus palatino;
- 1.9.1.12. cirurgia de torus unilateral;
- 1.9.1.13. correção de bridas musculares;
- 1.9.1.14. excisão de mucocele;
- 1.9.1.15. excisão de rânula;
- 1.9.1.16. exérese de pequenos cistos de maxila/mandíbula;
- 1.9.1.17. exodontia a retalho;
- 1.9.1.18. exodontia de raiz residual;
- 1.9.1.19. exodontia simples;
- 1.9.1.20. exodontia múltipla;
- 1.9.1.21. gengivectomia;
- 1.9.1.22. punção aspirativa com agulha fina / coleta de raspado em lesões;
- 1.9.1.23. redução de luxação da ATM;
- 1.9.1.24. redução cruenta (fratura alvéolo-dentária);
- 1.9.1.25. redução incruenta (fratura alvéolo-dentária);
- 1.9.1.26. tratamento cirúrgico de fístulas buço nasais e buço sinusais;

- 1.9.1.27. tratamento cirúrgico de tumores benignos e hiperplasia de tecidos ósseos e moles na maxila/mandíbula;
- 1.9.1.28. tratamento cirúrgico de tumores benignos odontogênicos sem reconstrução;
- 1.9.1.29. frenectomia labial;
- 1.9.1.30. frenectomia lingual;
- 1.9.1.31. remoção de dentes retidos (inclusos ou impactados);
- 1.9.1.32. sulcoplastia;
- 1.9.1.33. ulectomia;
- 1.9.1.34. ulotomia.

1.10.Procedimentos de PRÓTESE

- 1.10.1. reabilitação com coroa de acetato, aço ou policarbonato;
- 1.10.2. reabilitação com coroa total de cerômero unitária – inclui peça protética;
- 1.10.3. reabilitação com coroa total metálica unitária – inclui peça protética;
- 1.10.4. reabilitação com núcleo metálico fundido / núcleo pré fabricado – inclui peça protética;
- 1.10.5. reabilitação com núcleo metálico fundido (RMF) unitária – inclui peça protética.

2. TRATAMENTO

- 2.1. O associado quando passar pelo atendimento de emergência se submeterá a uma avaliação das condições gerais de sua saúde bucal. Como resultado deste procedimento, se houver a constatação que o associado necessitará de um tratamento dental e desejar dar prosseguimento ao tratamento após o atendimento de emergência terá acesso ao PLANO ESSENCIAL PLUS, ou se for o caso, oferecido os preços da tabela da Rede credenciada LOTUS ODONTO.

3. RESPONSABILIDADE DO PAGAMENTO DOS TRATAMENTOS ELETIVOS

- 3.1. Será de total responsabilidade da LOTUS ODONTO, a liberação, cobrança e fornecimento da senha para execução dos tratamentos eletivos.

4. MECANISMO DE REGULAÇÃO

- 4.1. Poderá ocorrer eventuais restrições técnicas detectadas pela LOTUS ODONTO que alterem individualmente o grau de cobertura, não devendo esta pagar, ressarcir ou reembolsar procedimentos comprovadamente danosos ou inócuos a determinado beneficiário, mesmo que por decisão deste e fazendo parte de seu plano de cobertura.

- 4.2. Idades máximas e mínimas para execução de procedimentos:

Aplicação de selante	15 anos	Idade Máxima
Aplicação tópica de Flúor	15 anos	Idade Máxima

Sessão de condicionamento	09 anos	Idade Máxima
Raspagem e Curetagem sub-gengival	15 anos	Idade Mínima
Cirurgias periodontais	15 anos	Idade Mínima

5. DAS EXCLUSÕES e LIMITAÇÕES.

5.1. Estão excluídas da cobertura dos planos de Assistência Odontológica LOTUS ODONTO as despesas relativas a:

- 5.1.1. Tratamento odontológicos que exijam internação hospitalar de qualquer natureza;
- 5.1.2. Tratamento e/ou procedimentos clínicos com finalidade estética;
- 5.1.3. Manutenções e Documentações de aparelhos ortodônticos de qualquer espécie;
- 5.1.4. Próteses sobre implantes; ou quaisquer outras próteses não especificada no rol de cobertura da ANS;
- 5.1.5. Tratamento de lesões decorrentes de acidente de trabalho;
- 5.1.6. Serviços com ligas metálicas preciosas, attachments ou encaixes especiais nos elementos protéticos;
- 5.1.7. Implantes e transplantes de qualquer natureza;
- 5.1.8. Procedimentos para correção de problemas decorrentes de atos ilícitos ou de riscos, procedimentos para correção de problemas decorrentes de lesões ou danos causados pela própria pessoa ou consequentes de atos terroristas, guerra, convulsões sociais ou catástrofes;
- 5.1.9. Medicamentos de qualquer tipo, desde que fora de procedimentos dentais de emergência;
- 5.1.10. Consultas domiciliares;
- 5.1.11. Internações hospitalares;
- 5.1.12. Tratamentos que não sejam expressamente aqui descritos.

6. DO ATENDIMENTO

- 6.1. A central de atendimento da LOTUS ODONTO recepcionará a primeira chamada do associado, e dará o devido seguimento à solicitação, seja uma marcação de consulta inicial de avaliação, emergência odontológica ou informações sobre a sequência de quaisquer outros serviços dentais.
- 6.2. Para pronto atendimento do beneficiário será necessário à apresentação do Documento de Identidade e do Código de autorização fornecido pela Central de Atendimento da LOTUS ODONTO.
- 6.3. O atendimento emergencial será realizado no dia da marcação da consulta desde que tecnicamente recomendável e/ou possível.
- 6.4. No caso dos procedimentos Odontológicos não cobertos pelo Plano de Assistência Odontológica do beneficiário, estes também serão realizados ou no mínimo iniciados no mesmo dia da marcação da consulta se o cliente assim preferir e desde que seja tecnicamente recomendável.
- 6.5. Na falta de clinica credenciada na cidade do cliente, o pagamento do reembolso será de responsabilidade da LOTUS ODONTO.

- 6.6. Todo e qualquer atendimento deverão ser feitos pela LOTUS ODONTO, repasses ou reembolso, executado em casos de atendimento de urgências e emergências realizadas fora da rede credenciada, somente mediante solicitação e autorização prévia.
- 6.7. A LOTUS ODONTO somente se responsabilizará pelo atendimento prestado pelos Cirurgiões-Dentistas de suas Clínicas Odontológicas Próprias e/ou Credenciadas, sendo que as consultas e tratamentos de qualquer espécie realizados por profissionais estranhos a esse corpo clínico serão de responsabilidade integral do beneficiário, o que isenta o LOTUS ODONTO do pagamento em duplicidade de ressarcimentos.
- 6.8. A LOTUS ODONTO reserva-se o direito de modificar o seu quadro de cirurgiões-dentistas, consultórios e clínicas interno e externo, bem como firmar, modificar ou cancelar contratos com cirurgiões-dentistas e estabelecimentos, sempre reservando o elevado nível de atendimento, nos termos do art. 17 lei 9.656/98.
- 6.9. A LOTUS ODONTO se reserva o direito de realizar auditorias, perícias, exames ou inspeções antes, durante ou após o término do tratamento.